PROJETO DE LEI Nº / 2017.

Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais para a continuidade no repasse de subvenções.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2017
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Ementa: PRORROGA O PRAZO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA A CONTINUIDADE NO REPASSE DE SUBVENÇÕES.

PROTOCOLO GERAL Nº 1579/2017
Data: 20/04/2017 - Horário: 17:33

Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar em 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2017, o prazo dos convênios e dos repasses das subvenções já previstas em lei e direcionadas às entidades conforme abaixo relacionadas:

Nº.	ENTIDADE	TIPO-LEI	Complex	VALOR	Período Meses	Dotação	Ficha
005/16	Apamex - Amor Exigente	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	22.327,20	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
002/16	Ass. Caridade Santa Rita de Cássia	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	63.504,00	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
012/16	Ass. Criança Feliz São Gabriel	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	47.023,20	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
008/16	Casa São Francisco de Assis	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	20.512,80	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
006/16	Casa Transitória Fabiano de Cristo	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	116.751,60	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
015/16	IA3 - Aprendiz na Empresa	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	42.000,00	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
016/16	IA3 - VEM SER	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	123.480,00	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
013/16	Lar Irmã Terezinha	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Alta	162.227,87	12	01.11.53.3.3.50.39.00.01	814
010/16	Lar São Judas Tadeu	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	76.960,80	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
009/16	Obra Padre Vita	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	45.914,40	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
007/16	Projeto Crescer	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	31.915,80	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792
004/16	SOS - Moreira César	MUNICIPAL-Lei 5.875, 26/01/16	Básica	116.537,40	12	01.11.51.3.3.50.39.00.01	792

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de abril de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017
(3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Ata da primeira reunião ordinária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Pindamonhangaba, ocorrida em doze de abril de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, na Avenida Albuquerque Lins, 138, São Benedito, cuja pauta era: Leitura e aprovação de Atas; Conferência Municipal 2017; Aditamento dos Convênios: Aprovação de Verba Estadual e Federal; Apreciação de pedido de registro de entidade. O Presidente Amauri Monteiro deu início à reunião às 8 horas e cinquenta minutos. Como não havia muitos conselheiros e, devido alguns assuntos importantes para deliberação, consultou aos conselheiros votantes a aprovação para continuar a reunião em caráter extraordinário. ***Os presentes acataram ao solicitado.*** Em ato contínuo, foi realizada ***a terceira reunião extraordinária***. Estiveram presentes os seguintes conselheiros municipais: Amauri Monteiro, Claudia Gonçalves Pinto, Fernando Antunes Lima, Carmem Silvia de Paula Alves, Ana Maria de O. Nóbrega Ruiz e Fernanda Maria Bondioli de Oliveira. Visitantes, conforme registro em lista. A reunião se iniciou com a leitura da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 16/02/2017 e da Ata da 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 30/03/2017, todas lidas e aprovadas. Continuando a reunião, sobre a organização Conferência Municipal 2017, conforme sugestão da conselheira Fernanda, será postergada até a posse dos conselheiros da nova gestão. Sobre o Encontro Regional na cidade de São José dos Campos, agendado para o próximo dia 20, para tratar de assunto relacionado à Conferência, foram confirmadas as presenças dos conselheiros Amauri, Fernanda e outro representante. Na sequência, passou-se à prestação de contas da verba estadual, feita pela servidora do departamento de Assistência Social, Sra. Joseane Aquino que, questionada pela conselheira Fernanda sobre as devoluções de verbas pelas entidades, esclareceu que algumas entidades, como Lar Irmã Júlia e SOS, devolveram parte da verba por falta de tempo hábil para a utilização, da alta complexidade. Informou que, na média complexidade houve uma devolução, mas não identificou qual entidade fez a devolução. Na baixa complexidade, houve devolução das entidades Liceu Coração de Jesus e CCI Moreira César. Joseane salientou a importância de não ocorrerem devoluções. Dada a palavra à Sra. Maria Cristina Pereira da Luz, representante do Lar Irmã Terezinha, expôs que as entidades precisam se organizar para a prestação de contas, pois uma atrapalha a outra, dificultando todo o processo e salientou também a importância do suporte do CMAS

às entidades. Joseane também se manifestou, afirmando que o setor competente do departamento de assistência social está defasado de pessoal hábil para a execução do serviço. Cristina salientou que contratos novos devem sair no novo modelo, mas os que serão aditados deverão continuar como anteriormente. Colocada em votação a prestação de contas, foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em seguida, passou-se para o Aditamento de Convênios com o terceiro setor, verbas municipal e federal. Com relação à verba estadual, já se encontra vencida e não passível de prorrogação. Submetido a votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Prosseguindo, o presidente, Sr. Amauri, teceu considerações positivas sobre a análise da documentação da Fundação José Carlos da Rocha, entidade direcionada ao custeio dos gastos com Recursos Humanos para idosos, que requereu registro no CMAS e, consultando os demais conselheiros, entregou a referida documentação à conselheira Carmem, para análise. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada próximo das dez horas. Eu, Cláudia Gonçalves Pinto, lavrei esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente. Pindamonhangaba, doze de abril de dois mil e dezessete.

Amauri Monteiro
Presidente do CMAS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de celebração de convênio com o Município de Pindamonhangaba, que as entidades assistenciais abaixo relacionadas, com seus respectivos CNPJs e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, estão regulares nas prestações de contas de convênios celebrados anteriormente ou em vigência.

ENTIDADE	CNPJ	Nº cadastro no CMAS
Apamex - Amor Exigente	09.232.628/0001-97	05
Ass. Caridade Santa Rita de Cássia	07.851.329/0001-05	02
Ass. Criança Feliz São Gabriel	04.465.628/0001-13	12
Casa São Francisco de Assis	00.906.527/0001-80	08
Casa Transitória Fabiano de Cristo	50.455.815/0001-33	06
IA3 - Aprendiz na Empresa	10.430.790/0001-07	15
IA3 - VEM SER	10.430.790/0001-07	16
Lar Irmã Terezinha	54.122.031/0001-44	47
Lar São Judas Tadeu	47.564.851/0001-20	10
Obra Padre Vita	46.750.162/0001-48	09
Projeto Crescer	07.076.249/0001-20	07
SOS - Moreira César	54.124.151/0001-80	04

Pindamonhangaba, 20 de Abril de 2017.

Regina Tavares de Souza Farias
Diretora da Assistência social

MENSAGEM Nº 012 / 2017

Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais para a continuidade no repasse de subvenções

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais para a continuidade no repasse de subvenções.**

Como é de se notar, os aludidos repasses gozam de prévio autorizo legal, nos termos da Lei nº 5.875, de 26/01/2016. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados, tratando-se de prorrogação para o convênio e subvenção por mais 12 meses.

Há de salientar a extrema importância do referido projeto, uma vez que os convênios são essenciais às políticas públicas de assistência social. Isso porque as entidades contempladas executam programas e atividades de caráter contínuo e que não podem sofrer interrupção, por serem essenciais ao município, de modo que a falta das mesmas causaria enormes transtornos aos usuários, como, por exemplo, os menores e idosos acolhidos pelos lares de abrigamento; os adolescentes atendidos pelos programas de medidas sócio protetivas; as famílias em estado de vulnerabilidade social, dentre outros.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 20 de abril de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal